

**PORTARIA TIMBOPREV Nº 51, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018**

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Edi Sabino Scoz.

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal **EDI SABINO SCOZ**, brasileira, viúva, nascida em 13 de junho de 1961, portadora do CPF sob nº 015.832.239-83, RG nº 1.114.534, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência Salarial GP-79, matrícula nº 4041430-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com proventos calculados de forma integral ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 3.478,79 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), sem direito a paridade remuneratória, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 51/2018, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de outubro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

**CARMELINDE BRANDT**  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV